



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 044/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	044/2025
MODALIDADE:	Inexigibilidade por Credenciamento ¹
DATA DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO:	10 de setembro de 2025 às 09h00m
DATA DE FINAL DO CREDENCIAMENTO:	10 de setembro de 2026 às 09h00m

1. PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE COROACI**, CNPJ 18.085.647/00001-29, com endereço na Rua Dona Cotinha Gonçalves, nº 11, centro, Coroaci/MG – CEP: 39.710-000, torna público, que se acha aberta, o processo administrativo por Inexigibilidade por credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 047 de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei complementar nº 123/06 e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, com data de início de credenciamento, dia e hora acima mencionados, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações www.licitardigital.com.br.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio, conforme ato de nomeação Portaria nº 05/2025.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, na Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL, no site da Prefeitura e também no prédio sede da Prefeitura de Coroaci/MG em dias e horários de expediente (08h00min às 16h30m), a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico da Plataforma de licitações licitar digital.

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. DO OBJETO

2.1. O presente credenciamento tem por objeto a Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, para centralizar e processar os créditos de folha de pagamento de todos os servidores municipais ativos, efetivos, contratados, comissionados, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Coroaci/MG e concessão de crédito consignado em folha de pagamento, sem ônus para a CONTRATANTE, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas regulamentações.

2.2. Preços e quantitativos atualmente da folha:

2.2.1. A folha atualmente está estimada em R\$1.614.000,00 (um milhão, seiscentos e quatorze

¹Legislação Aplicável:

Inciso XLIII do art. 6º
Inciso IV art. 74 combinado com art. 72; e art. 79
Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



mil reais).

FOLHA DE PAGAMENTO	BRUTO	LÍQUIDO
Julho/2025	R\$1.781.000,00	R\$1.614.000,00
INFORMAÇÕES SERVIDORES		
Efetivos:	195	
Contratados:	412	
Comissionados:	21	
Secretarios:	10	
Conselho Tutelar:	6	
Aposentados:	16	
Total de servidores ativos:	660	

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Coroaci/MG.

3.2. O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição na Plataforma de Licitações: www.licitardigital.com.br e no site do Poder Executivo Municipal, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados até 10 de setembro de 2025.

3.3 Na hipótese de não atendimento de qualquer dos requisitos estabelecidos no edital, o processo de cadastramento do CONSIGNATÁRIO será encerrado, com a indicação das razões que motivaram a impossibilidade do cadastramento.

3.4 Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas no edital e a regularidade fiscal, sob pena de descredenciamento.

3.5 A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Ato e no edital de chamamento.

3.6 Caracteriza Inexigibilidade de Licitação, nos termos do inciso IV art. 74 combinado com art. 72; e art. 79 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONFERIDO ÀS ME/EPP/EQUIPARADAS

4.1. A presente licitação será realizada para ampla concorrência, tendo em vista o disposto no inciso I do §1º do art. 4º da Lei 14.133, de 2021, podendo participar todos os interessados que atendam aos requisitos do edital.

4.2. As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 não serão aplicadas, uma vez que o valor estimado é superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme dispõe o inciso I do §1º do art. 4º da Lei 14.133, de 2021.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Credenciamento as instituições financeiras públicas e privadas legalmente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



5.2. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras os documentos de habilitação para o credenciamento, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. Os interessados deverão apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.

5.4. Podem participar do Edital de Credenciamento quaisquer instituições bancárias ou financeiras, bem como as cooperativas de crédito, cujos funcionamentos sejam autorizados pelo Banco Central do Brasil, na forma da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, aptas a processarem a folha de pagamento e oferecerem empréstimos pessoais em consignação.

5.5. Fica vedada a participação no credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas que:

5.5.1. esteja cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou de serem contratadas pela Administração Pública, devendo levar em consideração o âmbito de aplicação das penalidades.

5.5.2. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.5.3. Estiver em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

5.5.4. Tenha sido declarada inidônea para contratar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública em qualquer Poder ou esfera de Governo;

5.5.5. Não apresente toda a documentação exigida no Edital de Credenciamento.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos para o credenciamento, bem como aqueles previstos no Termo de Referência quando houver, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico de realização do credenciamento.

6.1.1. Habilitação Jurídica:

6.1.1.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor do licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou Inscrição do Ato Constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício no caso de sociedades simples.

6.1.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



- 6.1.1.2.1. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.1.1.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social demonstrando regularidade no cumprimento dos encargos sociais instruídos por Lei INSS. CND Federal Conjunta);
- 6.1.1.2.3. Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da Unidade de Federação da Sede da Licitante;
- 6.1.1.2.4. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 6.1.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 – DOU DE 08/07/2012;
- 6.1.1.2.6. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
- 6.1.1.2.7. Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, relativos aos tributos mobiliários e imobiliários municipais, referentes à Sede e a agência bancária instalada no Município de Coroaci/MG.

6.1.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 6.1.1.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório/Ofício Distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes, prevista no preâmbulo deste Edital, caso não haja menção quanto ao prazo de validade.

6.1.1.4. Habilitação Técnica:

- 6.1.1.4.1. NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada, realizou/executou/ ou realiza/executa/serviços, com critérios do objeto desta licitação.
- 6.1.1.4.2. Autorização de funcionamento, registro ou inscrição da Instituição financeira junto ao Banco Central do Brasil – BACEN.

6.2. O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

6.3. A falsidade da declaração sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

6.4. Atendidos os requisitos previstos neste Edital, o consignatário estará apto a firmar contrato com o Poder Executivo Municipal de Coroaci/MG.

6.5. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

6.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou,

6.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

6.5.3. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

6.5.4. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



fins de classificação.

6.5.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006.

6.5.6. Na hipótese de não atendimento de qualquer dos requisitos estabelecidos, o processo de cadastramento será encerrado, com a indicação das razões que motivaram a impossibilidade do cadastramento.

6.5.7. A habilitação exigida neste edital, será verificada no momento do credenciamento, como requisito de deferimento.

6.5.8. Documentos complementares podem ser solicitados em sede de diligência, nos termos da legislação.

6.5.9. A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

6.5.10. A documentação será analisada por agente de contratação ou comissão especial de credenciamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir do seu envio dos documentos via plataforma, prorrogável por igual período uma única vez, quando autorizado pela autoridade competente.

6.5.11. Decorrido o prazo para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, a comissão especial de credenciamento terá prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir sobre a solicitação de cadastramento.

6.5.12. Caso necessário, poderão ser solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação apresentada pelo interessado, que deverão ser respondidas em até 3 (três) dias úteis.

7. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

7.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

7.3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos a Agente de Contratação, podendo, para tanto, ser utilizado o e-mail licitacao@coroaci.mg.gov.br, ou serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico, www.licitardigital.com.br.

7.3.2. As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas a Agente de Contratação, podendo ser protocolizadas junto à Equipe de Apoio, situada na Rua Dona Cotinha Gonçalves, nº. 11, Centro, Coroaci/MG CEP 39.710-000, no horário das 08:00 às 16:30 horas, ou enviadas via postagem, ou ainda, por meio do e-mail, licitacao@coroaci.mg.gov.br, ou ainda, serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico, www.licitardigital.com.br.

7.4. - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.5. - As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no site oficial deste município, licitacao@coroaci.mg.gov.br, bem como, no site de realização deste certame, www.licitardigital.com.br, para conhecimento de todos os interessados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



cabendo a estes acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado.

8.2. O resultado do credenciamento será publicado e disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura e pela Plataforma “LICITAR DIGITAL”, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis e, a critério do agente de contratação ou da comissão especial, a divulgação poderá ser realizada paulatinamente.

8.3. Uma vez habilitado, o interessado será credenciado na Prefeitura Municipal de Coroaci/MG encontrando-se elegível a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

8.4. Durante a vigência do edital de credenciamento, credenciado na Prefeitura Municipal de Coroaci/MG poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, hipótese em que serão exigidos documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da solicitação de cadastramento para o credenciamento, sob pena de descredenciamento e/ou eventuais sanções administrativas.

8.5. O prazo para enviar a documentação atualizada disposta no caput deste artigo será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

8.6. A análise da documentação atualizada deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma estabelecida neste edital.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após homologação do procedimento de credenciamento, a Prefeitura Municipal de Coroaci/MG poderá dar início ao processo de contratação, mediante inexigibilidade de licitação, e, posterior assinatura do contrato e da da emissão da ordem de serviço, ou instrumento contratual equivalente.

7.2. Após a divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. A Prefeitura Municipal de Coroaci/MG poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e no edital de credenciamento.

7.4. O contrato disciplinará as obrigações das partes e indicará expressamente o procedimento e a modalidade de consignação que o consignatário estará autorizado a operar, bem como o seu prazo de vigência.

7.5. Na hipótese de celebração de contrato com vigência superior a doze meses, a Prefeitura Municipal de Coroaci/MG poderá validar anualmente o cadastro dos consignatários, mediante a verificação da manutenção dos requisitos previstos neste edital.

7.6. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela Prefeitura Municipal de Coroaci/MG será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

7.7. O prazo acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

7.8. O extrato do Contrato de Credenciamento, seus termos aditivos e eventual rescisão serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



publicados no portal da Prefeitura Municipal de Coroaci/MG bem como na forma prevista em Lei (art. 94, Lei 14.133/2021).

7.9.O usuário escolherá dentre as instituições credenciadas onde pretende receber o pagamento, em caso da existência de mais de uma instituição financeira apta e devidamente credenciada.

8. DA DURAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

8.1. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal, conforme art. 108 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA DESPESA

9.1. O credenciamento não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, por parte da Contratante.

10. DAS GARANTIAS

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do contrato.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização, assim como a gestão do Credenciamento celebrado entre a Instituição Financeira e Prefeitura Municipal de Coroaci/MG será realizada por servidor formalmente designado como gestor, pertencente ao quadro de servidores do Poder Executivo, a quem caberá fiscalizar, acompanhare verificar sua perfeita execução, em todas suas fases.

13. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

13.1 São obrigações do CONSIGNATÁRIO as constantes no presente edital, bem como as abaixo elencadas, afora outras constantes do Termo de Referência e Contrato:

- I - manter os requisitos exigidos para o cadastramento, e cumprir as normas estabelecidas neste edital e seus anexos;
- II - prestar as informações quando solicitadas pelo responsável da Prefeitura Municipal de Coroaci/MG nos prazos determinados;
- III - manter atualizados os dados cadastrais da entidade e de seus representantes;
- IV - divulgar a Prefeitura Municipal de Coroaci/MG as taxas máximas de juros e demais encargos praticados;
- V - efetuar o ressarcimento de valores decorrentes de consignações tidas como indevidas, no prazo determinado; e
- VI - disponibilizar ao consignado meios para a quitação antecipada do débito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



13.1.1 Além das obrigações acima, o Credenciado deverá, ainda:

- I - executar os termos do instrumento contratual, ou da ordem de serviço, ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;
- II - responsabilizar-se, relativamente aos seus técnicos e serviços prestados, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato.
- III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou de omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições de habilitação que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e à trabalhista, e à capacidade técnico-operacional, quando couber;
- V - justificar a Prefeitura Municipal de Coroaci/MG eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços ou o fornecimento do bem objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo do prazo de execução;
- VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;
- VII - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso sanando imediatamente as irregularidades porventura apontadas;
- VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com a Prefeitura Municipal de Coroaci/MG o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da Prefeitura Municipal de Coroaci/MG de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- X - apresentar, quando solicitado, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
- XI - observar o estrito atendimento dos valores e dos compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

14. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CREDENCIANTE

14.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Coroaci/MG as abaixo elencadas, afora outras constantes do Termo de Referência e Contrato:

- 14.1.1. - acompanhar e fiscalizar o contrato por meio de 1 (um) ou mais fiscais representantes da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los;
- 14.1.2. - proporcionar todas as condições necessárias para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



- 14.1.3. - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução do contrato que venham a ser solicitados pelo contratado;
- 14.1.4. - prover os meios necessários à execução do objeto pelo contratado;
- 14.1.5. - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências da Prefeitura Municipal de Coroaci/MG quando necessário à execução do objeto;
- 14.1.6. - efetuar os pagamentos pelos serviços prestados dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

15. SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. O Fornecedor e Órgão Gerenciador, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

15.2. Fornecedor e Órgão Gerenciador se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

15.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste instrumento, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares;

15.4. O Fornecedor e Órgão Gerenciador se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes;

15.5. O Município de Coroaci/MG não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte do Fornecedor e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados;

15.6. O órgão Gerenciador não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento do Município de Coroaci/MG não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

15.7. O Município de Coroaci/MG não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da Lei Federal nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular;

15.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato;

15.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do Município de Coroaci/MG serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

15.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

- 15.10.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



- 15.10.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- 15.10.3. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou
- 15.10.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

16. DAS RESPONSABILIDADES DOS CUSTOS DO CREDENCIAMENTO

- 16.1. A Prefeitura Municipal de Coroaci/MG não será garantidor ou responsável pelas obrigações financeiras assumidas pelos servidores ativos (efetivos e comissionados), inativos, e pensionistas em ato de empréstimo junto ao Banco, em quaisquer hipóteses ou situações.
- 16.2. A responsabilidade dos custos do credenciamento estão elencadas no Termo de Referência.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- iv) Multa:
 - (1) moratória de 0,5.% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



(2) moratória de 0,5.% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, §9º).

17.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

17.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

17.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.11. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

17.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18. LEI ANTICORRUPÇÃO

18.1. - A licitante proponente, com o protocolo de documentos juntada à Plataforma, reafirma



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



o efetivo interesse em participar do presente credenciamento e, portanto, está assumindo que conhece e entende os termos da Lei Nacional nº 12.846, de 2013 – Lei Anticorrupção -, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições desta Lei.

18.2. - A licitante proponente, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a realização do presente certame e na vigência do instrumento contratual, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, bem como se compromete a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem a Lei Anticorrupção.

18.3. - Qualquer descumprimento da Lei Anticorrupção pela licitante, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a sua exclusão do presente certame licitatório e na ocorrência da execução do instrumento contratual será causa ensejadora de sua rescisão imediata, independentemente de qualquer notificação, sob pena do pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Prefeitura Municipal de Coroaci/MG reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente Credenciamento, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, salvo as disposições legalmente previstas.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, de acordo com a Legislação pertinente.

19.3. A publicidade do edital de Credenciamento será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos aos interessados, através da Plataforma LICITAR DIGITAL e em jornais oficiais e ainda no portal da transparência da Prefeitura.

19.4. O extrato do edital será publicado no Diário Oficial bem como no sítio oficial da Prefeitura.

19.5. Eventuais modificações no edital implicará nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (Art. 55, §1º da Lei 14.133/2021).

19.6. É competente o foro da Comarca da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente processo administrativo de credenciamento, em detrimento de qualquer outro por mais benéfico que seja.

19.7. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial deste município, www.coroaci.mg.gov.br, bem como no site de realização do certame, www.licitardigital.com.br.

Coroaci/MG..... de de 2025.

Mateus Felipe de Souza Carvalho Cardoso
Agente de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



ANEXO I

DADOS DA INSTITUIÇÃO

Obejto: Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, para centralizar e processar os créditos de folha de pagamento de todos os servidores municipais ativos, efetivos, contratados, comissionados, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Coroaci/MG e concessão de crédito consignado em folha de pagamento, sem ônus para a CONTRATANTE, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas regulamentações.

Processo Administrativo:	
Credenciamento:	
Razão Social:	
CNPJ:	
e-mail:	
Tel. fixo c/ DDD:	
Tel. Celular c/ DDD:	
Endereço:	Nº:
Bairro:	CEP:
Cidade:	UF:
Representante Legal:	
CPF:	

A Licitante acima qualificada **INDICA** para assinatura do Contrato/Ata o(s) seu(s) representante(s) legal(ais) Sr.(s), portador da CI:....., CPF:....., endereço:

Local e data;

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COROACI/MG E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COROACI/MG, com sede administrativa localizada na Rua, n.º, bairro, CEP nº, na cidade de Coroaci/MG inscrito no CNPJ sob n.º, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Exmo. Sr.** _____, brasileiro, _____, inscrito no CPF nº _____ e RG _____ doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Instituição Bancária _____, com sede a _____, n.º _____. _____, na cidade de _____, Estado _____, com CNPJ (MF) _____, Inscrição Estadual _____, neste ato representada pelo Sr. _____, _____, portador do R.G. n. _____, CPF _____, residente e domiciliado à Rua _____, n.º. _____ – Bairro _____, na cidade de _____ / _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, como justo e acertado, o presente instrumento, que reger-se-á segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Este contrato tem por objeto da presente licitação é Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, para centralizar e processar os créditos de folha de pagamento de todos os servidores municipais ativos, efetivos, contratados, comissionados, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Coroaci/MG e concessão de crédito consignado em folha de pagamento, sem ônus para a **CONTRATANTE**, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas regulamentações..
- 1.2. Durante a vigência do contrato poderão ser instalados outros PABs da Contratada, mediante prévia aprovação pela Municipalidade.
- 1.3. A Contratada terá prazo de 30 (trinta) dias para implantação e início dos serviços licitados a partir da assinatura do contrato, para o que a Prefeitura viabilizará os meios necessários.
- 1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.4.1. O Termo de Referência;
 - 1.4.2. O Edital do Credenciamento;
 - 1.4.3. A Proposta do contratado;
 - 1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1- Iniciar os serviços contratados nos prazos fixados no Edital do credenciamento, a contar da assinatura do presente instrumento contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



2.2- Comprovar periodicamente sempre que solicitado pela Prefeitura de Coroaci/MG seu Índice de Basiléia, de no mínimo 11% de acordo com a Resolução n. 2.606 de 27 de maio de 1999 do Banco Central ou outra que vier a substituí-la;

2.3- Manter a regularidade jurídica, econômico-financeira e fiscal, bem como de sua qualificação técnica descritas no Edital, durante toda a execução do contrato;

2.4- Observar rigorosamente as condições para a prestação dos serviços, nos termos dos Anexos do Edital do Credenciamento;

2.5- Manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento, cadastro dos servidores ativos, inativos, celetistas, estatutários e contratados emergencialmente que são objeto do pagamento de pessoal, sendo que a CONTRATANTE disponibilizará os arquivos necessários à sua operacionalização;

2.6- Abrir para os servidores municipais uma conta corrente, para o recebimento dos créditos junto a CONTRATANTE, respeitando a legislação específica do Banco Central do Brasil.

2.7- Realizar o pagamento aos servidores municipais, nas respectivas contas correntes, conforme os Boletins Eletrônicos que são gerados pela CONTRATANTE, nas condições previstas nos anexos do edital.

2.8- Dispor de estrutura física e quantitativa de pessoal qualificado, necessário ao bom atendimento do servidor público municipal, a fim de prestar o serviço adequado e de acordo que a particularidade requer, inclusive mantendo no mínimo em funcionamento 02 caixas eletrônicos e estrutura adequada e /ou especial para os dias de pagamentos dos servidores, devendo disponibilizar também os profissionais credenciados que auxiliam os servidores nas atividades de recebimento dos caixas eletrônicos.

2.9- O Município de Coroaci/MG determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência mínima de 01 (um) dia da seguinte maneira:

D -1 = data para ser repassado o arquivo.

D 0 = data da entrega dos recursos pelo Município para a Instituição Financeira Vencedora.

D+1 = crédito na conta do servidor, disponível para saque.

2.9.1. O processamento do crédito deverá ser feito a contar da 24h de D0.

2.10- A CONTRATADA não receberá qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais por esse serviço ou por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos (emissão de extratos diários, informações de saldos a qualquer momento e por qualquer meio, fornecimento de relatórios, transferências, ordens de pagamento etc.), diferente daquelas previstas no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1- Efetuar os créditos decorrentes da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos e inativos, estatutários, celetistas, e contratados em caráter emergencial da



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



Administração Direta na conta corrente aberta de modo individual em nome destes.

3.2- Manter, se preciso, conta bancária na instituição para fim de exclusivamente processar o pagamento da folha, não se comprometendo por este ato em manter as Disponibilidades de Caixa, que serão mantidas em Instituições Oficiais, na forma da Lei.

3.3- Manter atualizado dos dados funcionais necessários para processamento da folha.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO CONTRATUAL

4.1- O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, sendo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, estando sua eficácia condicionada à divulgação no PNCP, nos termos do art. 94 da mesma lei.

4.2- A prorrogação fica condicionado a:

- a) as partes manifestem interesse formal em sua prorrogação;
- b) o preço pela prorrogação seja pactuado entre as partes, considerando o preço ofertado neste certame, devidamente atualizado, mas não se limitando à simples atualização monetária, podendo as partes pactuarem valor maior;
- c) a autoridade competente ateste que as condições e preços pagos pelos períodos de prorrogação são compatíveis e permanecem vantajosos para a Administração;
- d) vedada a prorrogação sem qualquer aporte de recursos pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO, PAGAMENTO E REMUNERAÇÃO

5.1- Não haverá alienação da folha de pagamento, não sendo devido nenhum valor por parte da Administração nem tampouco por parte da Credenciada.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES E RESCISÃO

6.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do adjudicatário. Não sendo aceitas as justificativas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

6.1.1. Advertência.

6.1.1.1. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-la após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021;

6.1.1.2. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

6.1.1.3. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



6.1.1.4. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Prefeitura Municipal de Coroaci/MG - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

6.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Fazenda Pública e terceiros.

6.3. A multa deverá ser recolhida à Fazenda Municipal de Coroaci/MG no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação.

6.4. O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

6.5. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coroaci/MG pelo período de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

6.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

6.7. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- A Dotação orçamentária estar prevista no Lei Orçamentária Anual do Município.

Ficha	Dotação	Fonte de Recurso	Nomenclatura

CLÁUSULA OITAVA SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. O Fornecedor e Órgão Gerenciador, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

8.2. Fornecedor e Órgão Gerenciador se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

8.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



peças naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste instrumento, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares;

8.4. O Fornecedor e Órgão Gerenciador se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes;

8.5. O Município de Coroaci/MG não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte do Fornecedor e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados;

8.6. O órgão Gerenciador não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento do Município de Coroaci/MG não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

8.7. O Município de Coroaci/MG não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da Lei Federal nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular;

8.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato;

8.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do Município de Coroaci/MG serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

8.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

8.10.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

8.10.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

8.10.3. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

8.10.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1- Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, o foro competente é a Comarca da Sede da Contratante, renunciando, ambas as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



14.133, de 2021).

Assim, estando justas e pactuadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim de Direito.

Coroaci (MG), data da assinatura.

.....
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Representante legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1.
CPF

2.
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



ANEXO III
MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI/MG
Assunto: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º _____/2025 PARA
CREDENCIAMENTO

A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- 1) *declara que cumpre os requisitos da Lei nº. 13.709/2018, e que está ciente da política de privacidade a ser observada com relação aos dados, de modo que concorda, no caso de contratação, com as condições previstas em Lei.*
- 2) *que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;*
- 3) *que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;*
- 4) *que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;*
- 5) *que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;*
- 6) *que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;*
- 7) *que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;*
- 8) *que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;*
- 9) *que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.*

Local e data.

Assinatura do representante